



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL PROEN – Nº 02 /2018 – SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) torna pública a abertura das inscrições para o processo de Seleção para provimento de vagas para a função de PROFESSOR-CONTEUDISTA para elaboração de material multimídia para o curso a Distância, nas áreas específicas citadas no quadro I, atendendo ao CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, no âmbito da Pró-reitoria de Ensino/Departamento de Educação Especial do IFSul, na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com as lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-reitoria de Ensino - PROEN e da Chefia de Departamento de Educação Inclusiva - DEPEI.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4 A aprovação e participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, regido por este edital, não implicará, no caso de servidor do IFSul, em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato.
- 1.5 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.6 Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) disciplina.

- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: ifs-depei@ifsul.edu.br ou pelos telefones: (53) 30266104 ou (53) 30266105.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 7 (sete) vagas, para atender as necessidades de docência, nas disciplinas de Formação Específica na área de Educação Especial do CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, conforme distribuição descrita no Quadro I.

Quadro I - Vagas

Vagas	Disciplina	Formação
01	Neurologia da Aprendizagem	Graduação em Psicologia Clínica e Mestrado em Educação
01	Deficiência Intelectual	Licenciado em qualquer área do conhecimento e Especialização em Educação Especial ou Especialização em Deficiência Intelectual ou Atendimento Educacional Especializado
01	Deficiência Auditiva e Surdez	Licenciado em qualquer área do conhecimento e Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação de Surdos.
01	Deficiência Física	Licenciado em qualquer área do conhecimento e Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
01	Altas Habilidades/Superdotação	Licenciado em qualquer área do conhecimento e Especialização em Educação Especial ou Especialização na área de Altas Habilidades/Superdotação.
01	Transtornos Globais do Desenvolvimento	Licenciado em qualquer área do conhecimento e Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Capacitação em Autismo.

01	Tecnologias Assistivas	Licenciado em qualquer área do conhecimento e Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Informática Educativa.
----	------------------------	--

- 2.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação, por disciplina. Não haverá cadastro de reserva, uma vez que, o curso ocorrerá em uma única edição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Cronograma de datas referente ao Edital 02/2018.

Quadro II – Datas das publicações

Inscrições	De 03/02/2018 até as 23'59" do dia 09 /02/ 2018
Homologação das inscrições	12/02/2018
Prazo de recurso da homologação das inscrições	13/02/2018
Resposta dos recursos da homologação das inscrições	14/02/2018
Divulgação da pontuação curricular por ordem de classificação	15/02/2018
Prazo de recurso da pontuação curricular	16/02/2018
Resposta dos recursos da pontuação curricular	19/02/2018
Divulgação dos horários das entrevistas	20/02/2018
Entrevistas	21 e 22/02/2018
Resultado Final	23/02/2018
Prazo de recurso do resultado final	26/02/2018
Resposta dos recursos do resultado final	27/02/2018
Homologação do resultado final	28/02/2018

- 3.2 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

3.2.1 Formação em nível superior com especialização, conforme Quadro 1.

3.2.2 Experiência mínima de 5 (cinco) anos em docência na Educação Básica atuando, comprovadamente, na área específica de Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado (sala de recurso).

3.2.3 As inscrições serão realizadas, unicamente, via correio eletrônico, enviadas para o endereço - ifs-depei@ifsul.edu.br - informando no campo “Assunto” do e-mail [nome completo do candidato] e [disciplina] e [Professor Conteudista].

3.2.4 O período de inscrição será da 00'01' do dia 03/02/2018 às 23h e 59 min do dia 09/02/2018. Será respeitada a data e o horário limites para postagem da inscrição. Inscrições fora do horário serão desconsideradas.

3.2.5 No corpo do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes anexos, no formato pdf:

- a) Ficha de inscrição – Anexo I - preenchido (disponível no final deste edital);
- b) Curriculum Lattes atualizado;
- c) Cópia digitalizada do RG;
- d) Cópia digitalizada do CPF;
- e) Cópia digitalizada do diploma e especialização – conforme Quadro 1;
- f) Quadro de análise curricular – Anexo II – preenchido - e documentos comprobatórios. Não serão pontuados currículos que não apresentem os documentos comprobatórios.

3.2.6 Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 3.2.

3.2.7 Os recursos, a este edital, deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico - ifs-depei@ifsul.edu.br.

3.2.8 Caso não haja candidatos habilitados a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, juntamente com a Chefia de Departamento de Educação Inclusiva - DEPEI se resguardam ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção.

3.3 Disponibilização dos produtos educacionais oriundos das disciplinas ofertadas no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto deste Edital.

3.3.1. A disponibilização do conteúdo deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Os produtos educacionais gerados são para uso público, gratuito, isento de qualquer ônus, integral, podendo ser explorado de forma livre.

- b) O IFSul, como contratante, pedirá uma declaração, dos autores - professor conteudista, de que os produtos educacionais gerados nas disciplinas são de sua autoria pessoal, e que não existe, em vigor, qualquer contrato ou acordo que os impeça de autorizar o uso livre, público e gratuito. E, ainda, que os produtos educacionais se encontram totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus, gravame, penhora ou usufruto. Declarando, também, que a sua utilização, para qualquer modalidade, que seja, não fere direitos de terceiros, se responsabilizando, portanto, por sua originalidade.
- c) Os professores conteudistas, selecionados neste Edital, autorizam o IFSul a licenciar todo o produto por meio da - Creative Commons - sob a versão "Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 4.0 Internacional" (CC-BY-NC-SA 4.0), ou, caso não se aplique, por uma licença semelhante, que confira a instituição o direito de autorizar terceiros a modificar o produto e a distribuí-lo, desde que sem fins lucrativos, obrigando a versão modificada a ser licenciada pela mesma licença.
- d) A utilização dos produtos educacionais, oriundos deste Edital, sempre citando a autoria de seus criadores, será permitida para fins acadêmicos e educacionais, por prazo indeterminado e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais, podendo compor materiais impressos e/ou digitais, sem qualquer limitação quanto à quantidade de exemplares reproduzidos, nem quanto a sistemas de distribuição, de circulação livre em todo o território nacional ou estrangeiro, sendo permitido ao público, exemplificativamente, praticar os seguintes atos:
- 1) Transferir, migrar, deslocar, alterar ou, de qualquer forma, mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o produto tenha sido capturado, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);
 - 2) Transmitir o produto e/ou o seu suporte através de qualquer meio, seja eletrônico, digital, magnético, fibra ótica, ou qualquer outro que venha a ser inventado;
 - 3) Armazenar, agrupar ou, de qualquer forma, organizar o produto e/ou o seu suporte, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira íntegra ou fracionada;
 - 4) Veicular ou distribuir o produto em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo ser disponibilizada em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de

som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, e-books ou audioBooks, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo que possam reproduzir, armazenar, compartilhar, editar ou receber o produto;

3.3.2 Nos termos da licença de que trata o item 3.3.1, o público poderá livremente introduzir alterações, editar, adaptar, traduzir ou de qualquer forma modificar o produto, desde que não se altere o seu sentido, se comprometendo a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantindo que os conceitos e o pensamento do autor permaneçam fiéis aos originais.

3.3.3 Nos termos da licença de que trata o item X.1.3, o público poderá traduzir o produto para outros idiomas, bem como em adaptá-lo para leitura, compreensão ou utilização por pessoas com deficiências auditivas ou visuais, se comprometendo em manter a qualidade editorial do conteúdo e não modificar a mensagem transmitida pelo autor na elaboração do produto, garantindo o sentido original.

3.3.4 Nos termos da licença de que trata o item X.1.3, todo aquele que vier a fazer uso dos produtos gerados por este edital, e fizerem novos trabalhos, como derivação, adaptação, cópia ou distribuição, devem licenciar o novo produto ou a nova obra, a partir da licença Creative Commons, sob a versão “Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 4.0 Internacional” (CC-BY-NC-SA 4.0) ou outra que venha a ser substituída.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

4.1 Atribuições do PROFESSOR CONTEUDISTA

- a. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- b. participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c. elaborar material, inédito, da disciplina, a qual foi selecionado, para o desenvolvimento das atividades do curso, objeto deste edital;
- d. participar de reuniões, sempre que convocado, durante o período de execução do curso, com tutores e coordenador;
- e. produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- f. elaborar atividades avaliativas e complementares, com os critérios de correção;
- g. preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;

h. sugerir referencial bibliográfico e em outros meios.

4.2 O valor da gratificação será de R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) por hora, com uma carga horária de 30 horas, perfazendo um total de R\$ 2.497,80 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) em pagamento único.

4.2.1 O valor da gratificação, salvo no caso das exceções legais, poderá incidir contribuição previdenciária e/ou IRPF, e/ou ISSQN nos termos e percentuais previstos na legislação vigente.

4.2.2 A contratação será feita na modalidade de despesa de serviços de terceiros e o pagamento será feito através de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por 3 profissionais da área pedagógica do IFSul, , sob a presidência do DEPEI/PROEN.

5.2 Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos. Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

5.3 A Seleção consistirá de 02 (dois) tipos de provas: Análise Curricular e Entrevista.

5.4 A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Quadro III, a seguir:

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área da Educação e/ou área afim*	10	10
Mestrado na área da Educação e/ou área afim*	09	
Especialização <i>lato sensu</i> na área (conforme Quadro I)	08	

Exercício de Docência no Magistério Superior na área da disciplina inscrita	2/disciplina	10
Experiência no magistério na Educação Básica na área específica de Educação Especial	5/ano	20
Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos)	5/ano	15
Autoria ou produção de Material específica na área inscrita.	5	5

OBS: Só serão considerados os itens em que o candidato apresentar comprovação.

* A área afim deverá obedecer a Tabela da Área de Conhecimento da Capes EDUCAÇÃO [70800006]. Consulta - https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf

5.5 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

5.6 Serão classificados para a Entrevista os 03 (três) primeiros candidatos de acordo com a pontuação atribuída na Análise Curricular em cada disciplina, conforme nominata divulgada previamente. O Candidato que obtiver nota 0 (zero) nesta etapa estará automaticamente desclassificado.

5.7 A entrevista totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos e será realizada nos dias 21 e 22/02/2018, conforme locais e horários a serem divulgados, e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo III.

5.8 O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5.9 O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final será automaticamente eliminado da seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar mais tempo de experiência na área da Educação Especial. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação. Caso o desempate siga será selecionado o candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>) no dia 28/02/2018.

7.2 Os candidatos aprovados e classificados devem comparecer no dia, local e hora a serem

determinados e informados no site do IFSul.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

8.2 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.

8.3 Casos omissos serão julgados pela comissão de seleção, designada pela da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Chefia de Departamento de Educação Inclusiva - DEPEI;

Pelotas, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Bom Hüsken
Departamento de Educação Inclusiva

Luciane Albernaz de Araujo Freitas
Pró-reitora de Ensino em exercício

Assinado no Original

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Disciplina Pretendida	
	Deficiência Intelectual
	Deficiência Auditiva e Surdez
	Deficiência Física
	Altas Habilidades/Superdotação
	Transtornos Globais do Desenvolvimento - TEA
	Tecnologias Assistivas
	Neurologia da Aprendizagem

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Endereço residencial:			Número:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone residencial e celular:		E- mail:	
Curso de Graduação:		CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
Ano de conclusão da Graduação:		1. Especialização em	
		2. Mestrado em	
		3. Doutorado em	

DADOS PROFISSIONAIS	
Instituição	Telefone:
Cargo	

EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Exercício de docência do Ensino Superior na área da disciplina	TEMPO: _____ anos
Experiência no magistério na Educação Básica na área específica de Educação Especial	TEMPO: _____ anos
Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos)	TEMPO: _____ anos
Autoria ou produção de Material específica na área inscrita	TEMPO: _____ anos

ANEXO II - Análise Curricular

Candidato:			
Disciplina:			
	Pontos	Valor Máximo	Pontuação
Doutorado na área da Educação e/ou área afim*	10	10	
Mestrado na área da Educação e/ou área afim*	09		
Especialização <i>lato sensu</i> na área (conforme Quadro I)	08		
Exercício de Docência no Magistério Superior na área da disciplina inscrita	2/disciplina	10	
Experiência no magistério na Educação Básica na área específica de Educação Especial	5/ano	20	
Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos)	5/ano	15	
Autoria ou produção de Material específica na área inscrita.	5	5	
TOTAL			

Atenção: Pontuação máxima – 60 pontos

O candidato é responsável pelos dados declarados neste documento, podendo, através da análise, ter a pontuação alterada.

ANEXO III- Critérios de avaliação para o desempenho do candidato na ENTREVISTA:

Itens	Critérios	Atendimento/Pontuação		
		Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende
1	Conhecimento na área da Educação Especial	[] (10 pontos)	[] (5 pontos)	[] (0 ponto)
2	Domínio de habilidades comunicativas relativas à expressão oral, indispensáveis ao trabalho educativo.	[] (10 pontos)	[] (5 pontos)	[] (0 ponto)
3	Domínio da área/disciplina que se propõe a desenvolver	[] (10 pontos)	[] (5 pontos)	[] (0 ponto)
4	Conhecimento do trabalho com Pessoas com Deficiência em ambientes escolares	[] (10 pontos)	[] (5 pontos)	[] (0 ponto)
Total da pontuação				